

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO E
ASSISTENCIA SOCIAL

Sant'Ana do Livramento, 30 de novembro de 2020.

À

Prefeitura Municipal de Sant'Ana do Livramento

Comissão para Elaboração de Concurso Público Municipal – CCP

REF: Edital 01/2020

A Comissão de Educação da Câmara de Vereadores de Sant'Ana do Livramento-RS em face do edital acima descrito vem apresentar as seguintes considerações:

Os princípios que regem os Concursos Públicos veem insculpidos no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, com destaque a ISONOMIA, entre os participantes.

No caso em análise, para que tal objetivo seja alcançado, é importante superar algumas restrições e ilegalidades que maculam o certame, conforme passamos a demonstrar:

- 1) No presente edital Item 6- DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AFRODESCENDENTES – Solicita-se colocar também as mesmas vantagens para pardos e índios. A exclusão social e o racismo nos levam a uma necessidade de implantar medidas que promovam a igualdade, reconhecendo que primeiro é preciso se ter um sistema de equidade, ou seja, diante das dificuldades enfrentadas por camadas excluídas, é preciso criar ações afirmativas que efetivamente incluam essas pessoas na sociedade, após anos de exclusão resultada da escravização e do racismo estrutural.

- 2) No presente edital Item 9 – DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS- 9.1.1.1- Não havendo disponibilidade de locais para a aplicação das provas objetivas no município de Sant'Ana do Livramento-RS, estas também poderão ser realizadas nas cidades vizinhas ...

Não há necessidade de que as provas sejam realizadas em outros municípios visto que diversos certames municipais já realizados comprovam a disponibilidade de locais suficientes para aplicação de concursos. O deslocamento para outros municípios em plena Pandemia além de onerar os participantes do certame ainda os expõe a contaminação.

- 3) Nomenclatura das titulações: Nos professores de anos iniciais consta Magistério ou licenciatura plena na área da educação. Ou seja se um candidato possuir licenciatura em Química e não possuir Magistério poderá realizar o certame?
- 4) Nomenclatura das titulações: Em História e Geografia aparece Ciências Sociais. Está se referindo a área das ciências sociais (Ciências econômicas, ciência política, antropologia, psicologia...) ou ao curso de sociologia? Por que os demais cursos que habilitam para a docência de história, como a filosofia, não consta?
- 5) Nomenclatura das titulações: Em matemática aparece "ciências/matemática". Essa é uma referência que se procedia em outras Universidades como por exemplo na Urcamp, ao curso. Porém, hoje em dia, não existe mais formação apenas em Ciências mas, por exemplo, em ciências biológicas e, após a graduação, se faz a especialização em matemática.
- 6) Dos conteúdos : Na internet para ensino médio aparece questões como linguagem de programador. Então, é para ensino médio ou para aluno de TI?
- 7) Horário das provas: Fere o princípio da equidade, apenas alguns professores por área poderão realizar provas para anos iniciais pois os horários coincidem com Professor de Arte, Ciências Naturais, Educação Física, Geografia e Português.

Diante de todo o exposto, requeremos a imediata retificação de todo o processo, de forma a possibilitar a revisão dos itens supra referidos, possibilitando assim a manutenção da lisura e legalidade do certame.



PRESIDENTE: VER. LIDIO MENDES

ITE: VER. DAGBERTO REIS

VICE PRESIDENTE: VER. DAGBERTO REIS

VER. ANTONIO ZENOIR


LUCIA DA ROSA

VER^a. MARCIA DA ROSA

IA HELENA DU


VER^a MARIA HELENA DUARTE